



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.814.844/24-8

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
034240015-1

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital;			
NOME EMPRESARIAL ONCRED SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A			PORTE Normal
LOGRADOURO Rua Tapajos	NÚMERO 941	COMPLEMENTO 2º andar	CEP 09551-230
MUNICÍPIO São Caetano do Sul	UF SP	TELEFONE (11)999968703	EMAIL kleberon@sofacil.com.br
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 44.650.156/0001-93	NIRE - SEDE 3530058305-1	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: KLEBERSON CESAR LEITE (Diretor Presidente)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 537,47	SEQ. DOC 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 27/11/2024	DARF: R\$, 00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO C01552 (001)	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	--	---------------------

ANEXOS:

DBE

Procuração

Alvará Judicial

Formal de Partilha

Balanço Patrimonial

Outros

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

Documentos Pessoais

Laudo de Avaliação

Jornal

Protocolo / Justificação

Certidão

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

435.827/24-8

JUCESP

Este documento foi assinado digitalmente por Kleberon Cesar Leite.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br>

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP
SEM PLENTO

PR-443 e utilize o código E7B5-48A5-B267-800B

Este documento foi assinado digitalmente por Kleberon Cesar Leite.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br>

- () Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
 - (*) Verificação de Ficha Cadastral
 - () Verificação de Apointamento na Ficha Cadastral
 - () MEI sem Cadastro
 - () MEI com Cadastro
 - () Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
 - () Vide Protocolo
- Gerência de Guarda e Distribuição

00 00 00

SEM TRATAMENTO DE DADOS CERTIFICADO

T: Juc



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/E7B5-48A5-B267-800B> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E7B5-48A5-B267-800B



Hash do Documento

F4329DC8A8391EC664E4AF558CA049E79118D7ABDAD3462AC6AB3A7868C1D30C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/11/2024 é(são) :

Kleberon Cesar Leite - 299.877.228-57 em 27/11/2024 17:31

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





ONCRED – SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A
CNPJ n.º 44.650.156/0001-93
NIRE n.º 3530058305-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE OUTUBRO DE 2024.

1. **DATA, HORA E LOCAL:**

Realizada aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2024, às 10:00 horas, na Rua Tapajós, 941, bairro Barcelona, município de São Caetano Do Sul – estado de São Paulo, CEP: 09551-230.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:**

KLEBERSON CESAR LEITE, brasileiro, empresário, natural de Timbó/SC, casado em regime parcial de bens, portador do RG nº 2.961.305, emitido pela SSP/SC, e do CPF nº 299.877.228-57, residente e domiciliado na Avenida Lemos Monteiro nº 351 – Apto 121 – bairro Olímpico – São Caetano do Sul/SP – CEP 09540-500;

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO, brasileiro, empresário, natural de São Caetano do Sul/SP, casado em regime parcial de bens, portador do RG nº 33.385.848-7, emitido pela SSP/SP, e do CPF nº 291.764.368-45, residente e domiciliado na Rua Maranhão nº 1472 – Apto 32 – bairro Santa Paula – São Caetano do Sul/SP – CEP 09541-001; e

TONUS PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 29.149.140/0001-08, NIRE 35230829898, com sede na Rua Tapajós nº 941 – 2º andar – bairro Barcelona, São Caetano do Sul/SP – CEP 09551-230, representada pelo seu representante legal e administrador **RICARDO TONUS**, brasileiro, empresário, natural de São Caetano do Sul/SP, casado em regime parcial de bens, portador do RG nº 20.613.698-5, emitido pela SSP/SP, e do CPF nº 163.628.658-55, residente e domiciliado na 13509 Bellaria Cir. Windermere – Florida - zipcode: 34786 – Estados Unidos da América (USA):

todos na qualidade de subscritores do capital social da companhia, conforme conferências das assinaturas apostas na Lista de Presença de Acionistas que, para todos os efeitos, fica fazendo parte integrante da presente ata como seu Anexo I.

3. **MESA:**

Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **KLEBERSON CESAR LEITE** e secretariado pelo Sr. **ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO**, já qualificados acima.

4. **ORDEM DO DIA:**

Deliberar sobre:

- (i) aumentar o capital social da companhia em moeda corrente.

5. **DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA TOTALIDADE DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA:**

5.1 Aprovado e homologado a emissão nova de 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal, pelo valor total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) que foram subscritas na totalidade pelos acionistas **KLEBERSON CESAR LEITE** e **TONUS PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificados acima, conforme boletim de subscrição.

Rua Tapajós, 941 - Bairro Barcelona - CEP: 09551-230 - São Caetano do Sul/SP - telefone (11) 4020-2016

JUCESP - Santo André
180

COMERCIAL

PROCOLO

Este documento foi assinado digitalmente por Kleberston Cesar Leite e Alexandre Oliveira De Carvalho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 19C7-6BD7-57E2-ACAB.

Em conformidade com o artigo 27, da Lei 4.595/1964, os acionista, integralizam, neste ato, 50% (cinquenta por cento) das ações ora subscritas, que será recolhido ao Banco Central do Brasil na forma do artigo 27, § 1º, da Lei 4.595/1964.

Os demais acionistas renunciam ao direito de subscrição de suas partes ao Capital Social.

5.2 Aprovado o aumento do capital social, atualmente de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) representado por 7.000.000 (sete milhões) de ações ordinárias nominativas, para R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) representado por 9.000.000 (nove milhões) de ações ordinárias nominativas.

5.3 Em razão do aumento de capital deliberados nos item 5.1 e 5.2 acima, aprovar a alteração do caput do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 6º. O capital social é de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), dividido em 9.000.000 (nove milhões) de ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal.

5.4 Fica aprovado, por unanimidade, a alteração e consolidação do estatuto social da Companhia que passa a vigorar com a redação nos termos do Anexo II.

6. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Caetano do Sul/SP, 09 de outubro de 2024.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

KLEBERSON CESAR LEITE
Presidente da mesa

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO
Secretário da mesa



Rua Tapajós, 941 - Bairro Barcelona - CEP: 09551-230 - São Caetano do Sul/SP - telefone (11) 4020-2016

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

SEM VALOR DE CERTIDÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

Mariana Centurion Dardani

MARIANA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO

435.827/24-8



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

Mariana Centurion Dardani

MARIANA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO

435.827/24-8



JUCESP JUCESP

JUCESP
16
09 DEZ 2024
SEDE



DUCEP

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/19C7-6BD7-57E2-ACAB> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 19C7-6BD7-57E2-ACAB



Hash do Documento

E9296BB2730ACC7EBF40B06E813536C20B888369B60E4780E4638114A80E1FB6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/11/2024 é(são) :

- Kleberon Cesar Leite - 299.877.228-57 em 27/11/2024 17:31
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Alexandre Oliveira de Carvalho - 291.764.368-45 em 27/11/2024
17:26 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



SIMULADOR DE CERTIDÃO

ONCRED – SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A

CNPJ n.º 44.650.156/0001-93

NIRE n.º 3530058305-1

ANEXO I - LISTA DE PRESENÇA - AGE 09/10/2024

KLEBERSON CESAR LEITE, brasileiro, empresário, natural de Timbó/SC, casado em regime parcial de bens, portador do RG n.º 2.961.305, emitido pela SSP/SC, e do CPF n.º 299.877.228-57, residente e domiciliado na Avenida Lemos Monteiro n.º 351 – Apto 121 – bairro Olímpico – São Caetano do Sul/SP – CEP 09540-500;

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO, brasileiro, empresário, natural de São Caetano do Sul/SP, casado em regime parcial de bens, portador do RG n.º 33.385.848-7, emitido pela SSP/SP, e do CPF n.º 291.764.368-45, residente e domiciliado na Rua Maranhão n.º 1472 – Apto 32 – bairro Santa Paula – São Caetano do Sul/SP – CEP 09541-001; e

TONUS PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 29.149.140/0001-08, NIRE 35230829898 com sede na Rua Tapajós n.º 941 – 2º andar – bairro Barcelona, São Caetano do Sul/SP CEP 09551-230, representada pelo seu representante legal e administrador **RICARDO TONUS**, brasileiro, empresário, natural de São Caetano do Sul/SP, casado em regime parcial de bens, portador do RG n.º 20.613.698-5, emitido pela SSP/SP, e do CPF n.º 163.628.658-55, residente e domiciliado na 13509 Bellaria Cir. Windermere – Florida zipcode: 34786 – Estados Unidos da América (USA).

Rua Tapajós, 941 - Bairro Barcelona - CEP: 09551-230 - São Caetano do Sul/SP - telefone (11) 4020-2016



DUPLICATA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

DUPLICATA

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/171C-5E9F-6390-72AE> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 171C-5E9F-6390-72AE



Hash do Documento

4102967DFCA45883500D36B1921E7E14849928C7135E2704056049BFB5D4DB6F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/11/2024 é(são) :

Ricardo Tonus - 163.628.658-55 em 28/11/2024 10:33 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Kleberon Cesar Leite - 299.877.228-57 em 27/11/2024 17:33

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Alexandre Oliveira de Carvalho - 291.764.368-45 em 27/11/2024

17:12 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



DUPLICATA ORIGINAL CERTIFICADA

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - ONCRED - SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A é uma instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores e regida pelo presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Sociedade tem sede e foro na cidade de São Caetano do Sul, estado de São Paulo, podendo, por deliberação da Diretoria:

- (i) alterar o endereço da sede, desde que dentro do mesmo município;
- (ii) instalar, alterar o endereço e suprimir agências, filiais, representações, escritórios, sucursais e outras dependências em qualquer localidade do Brasil ou do Exterior; bem como
- (iii) nomear representantes ou correspondentes, respeitadas as prescrições legais e normas do Banco Central do Brasil.

Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto social a realização de operações inerentes às Sociedade de Crédito Direto (SCD) nos termos das disposições legais e aplicáveis:

- a) operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, com utilização de recursos financeiros que tenham como única origem capital próprio;
- b) análise de crédito para terceiros;
- c) cobrança de crédito de terceiros;
- d) atuação como representante de seguros na distribuição de seguro relacionado com as operações mencionadas no item "a" por meio de plataforma eletrônica, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP);
- e) emissão de moeda eletrônica, nos termos da regulamentação em vigor; e
- f) emissão de instrumento de pagamento pós-pago, nos termos da regulamentação em vigor.

Artigo 4º - É vedado à Sociedade adquirir bens não destinados ao uso próprio, salvo os recebidos em liquidação de dívidas de difícil ou duvidosa solução, caso em que deverá vendê-los dentro do prazo de 01 (um) ano, a contar do recebimento, prorrogável até duas vezes, a critério do Banco Central do Brasil.

Artigo 5º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL E AÇÕES

Artigo 6º - O Capital Social é de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), dividido em 9.000.000 (nove milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Artigo 7º - Cada ação ordinária dará direito a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

Artigo 8º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

Rua Tapajós, 941 - Bairro Barcelona - CEP: 09551-230 - São Caetano do Sul/SP - telefone (11) 4020-2016

Artigo 9º - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas das Reuniões da Diretoria, após homologação da eleição pelo Banco Central do Brasil. Os Diretores poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, devendo permanecer no exercício de seus respectivos cargos até a investidura de seus sucessores.

Parágrafo Único - Vencido o prazo de seus mandatos, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse de seus respectivos substitutos, caso não tenham sido eles próprios reeleitos.

Artigo 10º - A Assembleia Geral fixará o montante anual global da remuneração dos Diretores da Sociedade.

SEÇÃO I DIRETORIA

Artigo 11º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Geral, 1 (um) Diretor Comercial e de Produtos e 3 (três) Diretores sem designação especial, destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, residentes no Brasil, acionistas ou não, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - A Diretoria terá suas atribuições definidas neste Estatuto Social e as conferidas em reunião de Diretoria, permitida a acumulação de funções por um mesmo Diretor.

Parágrafo 2º - Nos casos de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer um dos Diretores, os remanescentes escolherão, dentre si, o substituto que exercerá as funções do substituído cumulativamente.

Parágrafo 3º - Nos casos de renúncia, morte, ou impedimento definitivo de qualquer Diretor, e se houver necessidade de substituição, competirá a Assembleia Geral eleger um novo Diretor para completar o mandato do Diretor substituído.

Artigo 12º - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação de quaisquer de seus Diretores.

Parágrafo 1º - As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

Parágrafo 2º - Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas e assinadas por todos os membros presentes, devendo ser publicadas e arquivadas no Registro do Comércio, as atas que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.

Artigo 13º - Compete à Diretoria a direção dos negócios da Sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento, cabendo-lhe, além das atribuições legais:

- cumprir as disposições deste Estatuto Social;
- levantar balanços semestrais, elaborar e apresentar anualmente à Assembleia Geral Ordinária as demonstrações financeiras e o relatório de administração, bem como assiná-los e publicá-los;
- decidir sobre instalação, transferência ou supressão de filiais, agências, representações, escritórios ou outras dependências;
- deliberar "ad referendum" da Assembleia Geral, sobre pagamento de juros sobre capital próprio;
- designar e destituir o Ouvidor, nos termos do Capítulo VI abaixo;

Rua Tapajós, 941 - Bairro Barcelona - CEP: 09551-230 - São Caetano do Sul/SP - telefone (11) 4020-2016

- f) representar a Sociedade ativa e passivamente, em Juízo e fora dele, podendo, para tal fim, constituir procuradores com poderes específicos, inclusive para prestar depoimento pessoal em Juízo e designar prepostos;
- g) exercer as funções que lhes forem atribuídas por este Estatuto Social, bem como cumprir as atribuições específicas que lhes forem outorgadas em reunião da Diretoria; e
- h) conduzir os negócios e serviços da Sociedade dentro das áreas de atuação que lhes forem atribuídas, particularmente quanto ao planejamento e desenvolvimento, administração, controles e atividades financeiras.

Artigo 14º - Além das prerrogativas gerais atribuídas aos Diretores competirá especificamente:

a) ao Diretor Geral:

- (i) definir a política administrativa da Sociedade;
- (ii) delegar poderes aos demais Diretores para a prática de atos administrativos de sua competência;
- (iii) submeter à Assembleia Geral Ordinária relatório sobre a gestão da Diretoria;
- (iv) exercer as atribuições específicas que lhe forem outorgadas em reunião de Diretoria; e
- (v) orientar as atividades dos demais Diretores.

b) ao Diretor Comercial e de Produtos:

- (i) estratégia de negócios e produtos financeiros;
- (ii) relacionamento com os clientes da Sociedade;
- (iii) relacionamento com parceiros e correspondentes; e
- (iv) demais atribuições que lhe forem atribuídas, desde que não conflitantes com as demais diretorias.

c) ao Diretor sem designação especial: desempenhar as funções específicas que lhe for atribuída em reunião da Diretoria.

Parágrafo 1º - Dependerá sempre da assinatura de 2 (dois) Diretores ou 1 (um) Diretor juntamente com 1 (um) procurador constituído na forma do artigo 15º, observado o disposto no artigo 16º deste Estatuto Social, a prática dos atos exclusivamente inerentes ao negócio.

Artigo 15º - Para a constituição de procurador a Sociedade será representada por 2 (dois) Diretores em conjunto. Adicionalmente, o respectivo instrumento de procuração deverá especificar todos os poderes, os atos e operações que poderão ser praticados, observadas as limitações legais e estatutárias.

Parágrafo Único - Para a constituição de procurador com poderes de cláusula "ad judicium" o mandato poderá não conter prazo de vigência, devendo ser observadas as limitações legais e estatutárias.

Artigo 16º - É vedada a qualquer dos membros da Diretoria e seus procuradores a prática de atos de liberalidade às custas da Sociedade, permitida a concessão de avais, fianças e outras garantias, em nome da Sociedade, desde que pertinentes ao seu objeto social.

Artigo 17º - A alienação ou a constituição de ônus sobre qualquer bem imóvel de uso do patrimônio da Sociedade dependerá de prévia autorização da Diretoria.

CAPÍTULO V ASSEMBLEIA GERAL

Rua Tapajós, 941 - Bairro Barcelona - CEP: 09551-230 - São Caetano do Sul/SP - telefone (11) 4020-2016

Artigo 18º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre os assuntos previstos no artigo 132º, da Lei 6404 e, extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas as prescrições legais que disciplinam a matéria.

Artigo 19º - A Assembleia Geral será convocada, instalada e presidida por um Diretor ou Acionista, que convidará um dos Diretores ou Acionistas presentes para secretariar os trabalhos da mesa.

Artigo 20º - As deliberações da Assembleia Geral ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 1º- É permitida a representação do acionista por procurador que seja acionista ou administrador da Sociedade, bem como advogado, desde que o instrumento respectivo tenha sido outorgado há menos de 1 (um) ano.

Parágrafo 2º- O acionista que se fizer representar por procurador deverá, nos 5 (cinco) dias que antecedem a Assembleia Geral, apresentar à Sociedade os documentos necessários ao exame do respectivo instrumento.

CAPÍTULO VI OUVIDORIA

Artigo 21º - A Sociedade terá uma Ouvidoria, de funcionamento permanente, com as seguintes atribuições:

- prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Instituição;
- atuar como canal de comunicação entre a Instituição e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e
- informar à diretoria da Instituição a respeito das atividades de ouvidoria.

Artigo 22º - As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

- atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta, o qual não poderá ultrapassar dez dias úteis, podendo ser prorrogado excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação;
- encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;
- manter a Diretoria informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Sociedade para solucioná-los; e
- elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

Artigo 23º - Compete à Diretoria designar o Ouvidor e o Diretor responsável pela Ouvidoria, sendo permitido ao Diretor responsável pela Ouvidoria desempenhar outras atividades na instituição.

Parágrafo 1º - O Ouvidor e o Diretor responsável pela Ouvidoria terão mandatos de 36 (trinta e seis) meses, cada, sempre coincidentes com mandato dos demais Diretores, com direito a reeleição.

O primeiro mandato do Ouvidor poderá ter prazo inferior ao aqui estabelecido, para coincidir com mandato dos demais Diretores.

Parágrafo 2º - O Ouvidor será designado consoante os seguintes critérios:

- Comprovação de aptidão que deverá ser verificada em exame de certificação organizado por entidade de reconhecida capacidade técnica, a ser realizado nos prazos regulamentares abrangendo temas relacionados a ética, defesa do consumidor e mediação de conflitos; e
- Atendimento às demais exigências que sejam ou venham a ser estabelecidas em normativos do Banco Central do Brasil.

Parágrafo 3º - O Ouvidor poderá ser destituído no caso de:

- Ausência ou impedimento definitivo;
- Descumprimento das atribuições previstas neste capítulo;
- Prática de atos que extrapolem a sua competência;
- Conduta ética incompatível com a dignidade da função; e/ou
- Por práticas e condutas desabonadoras que justifiquem a destituição, a qualquer tempo, por deliberação da Diretoria da instituição, a quem caberá indicar novo ocupante para a função.

Artigo 24º - Serão dadas à Ouvidoria as condições adequadas para o seu funcionamento, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção.

Artigo 25º - A Ouvidoria terá acesso às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Artigo 26º - O Conselho Fiscal terá o seu funcionamento não permanente, sendo instalado a pedido dos acionistas, dentro do que preceitua o artigo 161 da Lei n.º 6.404/76 e alterações posteriores.

Artigo 27º - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, além de suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, a qual fixará sua remuneração.

CAPÍTULO VIII EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, DESTINAÇÃO DOS LUCROS E DIVIDENDOS OBRIGATÓRIOS

Artigo 28º - O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro e encerrar-se-á, cada ano, no dia 31 de dezembro. Ao final de cada exercício social, a Diretoria providenciará a elaboração das demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas legais e regulamentares vigentes.

Artigo 29º - O balanço de todo o ativo e passivo, obediente a todas as prescrições legais, será levantado em 30 (trinta) de junho e 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Facultativamente, a critério da Diretoria, a Sociedade poderá levantar balanços intermediários, inclusive para distribuição de dividendos no último dia útil de cada mês, desde que observadas as prescrições legais.

Artigo 30º - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e as provisões legais.

Rua Tapajós, 941 - Bairro Barcelona - CEP: 09551-230 - São Caetano do Sul/SP - telefone (11) 4020-2016

Artigo 31º - O lucro líquido apurado em cada exercício social, após as deduções referidas no artigo 30º acima, será diminuído dos seguintes valores:

- a) 5% (cinco por cento) destinados à Reserva Legal, que não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do capital social (artigo 193, da Lei 6404/76);
- b) 25% (vinte e cinco por cento) destinados ao pagamento de dividendo obrigatório aos acionistas (artigo 202, da Lei 6404/76);

Artigo 32º - O saldo remanescente do lucro líquido ajustado na forma do artigo 31º poderá, por proposta da Diretoria, "ad referendum" da Assembleia Geral, ser 100% (cem por cento) destinado à Reserva de Lucros – Estatutária, visando assegurar a manutenção de adequadas condições operacionais à Sociedade. O saldo desta reserva, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar e as reservas para contingências, não poderá ultrapassar o limite de 100% do capital social integralizado.

Parágrafo Único - A parcela dos lucros que ainda remanescer após as deduções previstas neste artigo 32º e no artigo 30º deverá ser distribuída como dividendos.

Artigo 33º - A Diretoria poderá declarar dividendos à conta do lucro apurado em balanço semestral ou trimestral, bem como declarar dividendos intermediários à conta de lucros ou reservas.

Parágrafo 1º - Os dividendos declarados pela Diretoria serão colocados à disposição dos acionistas no prazo de 60 (sessenta) dias da data da publicação da respectiva ata.

Parágrafo 2º - Revertem em favor da Sociedade os dividendos não reclamados em 3 (três) anos contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas.

Artigo 34º - Por deliberação da Diretoria, "ad referendum" da Assembleia Geral, poderão ser distribuídos lucros aos acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, previstos no artigo 9º da Lei nº. 9.249/95 e demais disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria, em substituição total ou parcial dos dividendos obrigatórios ou intermediários.

Parágrafo Único - Os valores pagos aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, após dedução do imposto de renda na fonte, serão computados para efeito da apuração do valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício, de acordo com o artigo 31º acima.

Artigo 35º - A Assembleia Geral poderá atribuir à Diretoria participação nos lucros, obedecidos os limites legais que lhe forem pertinentes.

CAPÍTULO IX

ALIAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO E DESCONTINUIDADE DE PRÁTICAS DIFERENCIADAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Artigo 36º - A Alienação do Controle da Sociedade, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do Poder de Controle se obrigue a efetivar oferta de aquisição das ações dos demais acionistas da Sociedade, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente, de forma a lhe assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo 1º - A efetivação da Alienação do Controle da Sociedade dependerá de autorização do Banco Central do Brasil, conforme a regulamentação aplicável vigente.

Rua Tapajós, 941 - Bairro Barcelona - CEP: 09551-230 - São Caetano do Sul/SP - telefone (11) 4020-2016

Parágrafo 2º - Para os fins deste Estatuto Social, os seguintes termos iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:

"Acionista Controlador" significa o(s) acionista(s) ou Grupo de Acionistas que exerça(m) o Poder de Controle da Sociedade.

"Acionista Controlador Alienante" significa o Acionista Controlador, quando este promove a Alienação do Controle da Sociedade.

"Ações de Controle" significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Sociedade.

"Alienação do Controle da Sociedade" significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle.

"Adquirente" significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as Ações de Controle em uma Alienação do Controle da Sociedade.

"Grupo de Acionistas" significa o grupo de pessoas:

- (i) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou
- (ii) entre as quais haja relação de controle; ou
- (iii) sob controle comum.

"Poder de Controle" significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Sociedade, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao Grupo de Acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.

"Valor Econômico" significa o valor da Sociedade e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido.

CAPÍTULO X JUÍZO ARBITRAL

Artigo 37º - A Sociedade, seus acionistas e diretores, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 38º - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e fixar sua remuneração, bem como eleger o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.

Artigo 39º - A Sociedade observará os Acordos de Acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral ou reunião da Diretoria contrários aos termos de referidos Acordos de Acionistas.

Parágrafo Único - Os Acordos de Acionistas que tenham por objeto regular o exercício do direito de voto e o poder de controle da Sociedade, deverão ser previamente submetidos à aprovação do Banco Central do Brasil.

Artigo 40º - Os casos omissos neste Estatuto serão disciplinados pela Lei das Sociedades por Ações e pela legislação aplicável às instituições financeiras, sendo decididos ou solucionados pela Diretoria à luz desses diplomas legais.

Estatuto Social atualizado até a AGE de 09 de outubro de 2024.

São Caetano do Sul/SP, 09 de outubro de 2024.

KLEBERSON CESAR LEITE

Acionista Controlador
CPF 299.877.228-57

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

Acionista
CPF 291.764.368-45

TONUS PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ 29.149.140/0001-08

Acionista

RICARDO TONUS
CPF 163.628.658-55

CAROLINA DI LULLO FERREIRA

Advogada
CPF 387.327.718-27
OAB/SP 332.568

Este documento foi assinado digitalmente por Carolina Di Lullo Ferreira, Ricardo Tonus, Kleberston Cesar Leite e Alexandre Oliveira De Carvalho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 1665-93ED-F8EC-0A7C.

Rua Tapajós, 941 - Bairro Barcelona - CEP: 09551-230 - São Caetano do Sul/SP - telefone (11) 4020-2016

PROTQCULO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/1665-93ED-F8EC-0A7C> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1665-93ED-F8EC-0A7C



Hash do Documento

5BE5E75CB1A0C4957CC7F1C49F413017E4212B64BA4AF951B878CB6DF3AF940A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/11/2024 é(são) :

- Carolina Di Lullo (Signatário) - 387.327.718-27 em 28/11/2024 17:10 UTC-03:00
Nome no certificado: Carolina Di Lullo Ferreira
Tipo: Certificado Digital
- Ricardo Tonus - 163.628.658-55 em 28/11/2024 10:45 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Kleberson Cesar Leite - 299.877.228-57 em 28/11/2024 10:43 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Alexandre Oliveira de Carvalho - 291.764.368-45 em 28/11/2024 10:41 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



ONCRED
09 10 2024

oncred

ONCRED – SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A

CNPJ nº 44.650.156/0001-93

NIRE nº 3530058305-1

LISTA DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE AUMENTO DE CAPITAL - AGE 09/10/2024

NOME E QUALIFICAÇÃO	TIPO DE AÇÃO	QUANTIDADE SUBSCRITA	QUANTIDADE INTEGRALIZADA	VALOR INTEGRALIZADO	VALOR A INTEGRALIZAR
KLEBERSON CESAR LEITE , brasileiro, empresário, natural de Timbó/SC, casado em regime parcial de bens, portador do RG nº 2.961.305, emitido pela SSP/SC, e do CPF nº 299.877.228-57, residente e domiciliado na Avenida Lemos Monteiro nº 351 – Apto 121 – bairro Olímpico – São Caetano do Sul/SP – CEP 09540-500	ON	1.000.000	500.000	500.000,00	500.000,00
TONUS PARTICIPAÇÕES LTDA , CNPJ 29.149.140/0001-08, NIRE 35230829898, com sede na Rua Tapajós nº 941 – 2º andar – bairro Barcelona, São Caetano do Sul/SP – CEP 09551-230, representada pelo seu representante legal e administrador RICARDO TONUS , brasileiro, empresário, natural de São Caetano do Sul/SP, casado em regime parcial de bens, portador do RG nº 20.613.698-5, emitido pela SSP/SP, e do CPF nº 163.628.658-55, residente e domiciliado na 13509 Bellaria Cir. Windermere – Florida - zipcode: 34786 – Estados Unidos da América (USA)	ON	1.000.000	500.000	500.000,00	500.000,00
ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO , brasileiro, empresário, natural de São Caetano do Sul/SP, casado em regime parcial de bens, portador do RG nº 33.385.848-7, emitido pela SSP/SP, e do CPF nº 291.764.368-45, residente e domiciliado na Rua Maranhão nº 1472 – Apto 32 – bairro Santa Paula – São Caetano do Sul/SP – CEP 09541-001.	ON	0	0	0,00	0,00
TOTAL		2.000.000	1.000.000	1.000.000,00	1.000.000,00

São Caetano do Sul/SP, 09 de outubro de 2024.

KLEBERSON CESAR LEITE ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO TONUS PARTICIPAÇÕES LTDA
RICARDO TONUS

Rua Tapajós, 941 - Bairro Barcelona - CEP: 09551-230 - São Caetano do Sul/SP - Telefone: (11) 4020-2016
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 6146-71F8-61EA-4205.

Este documento foi assinado digitalmente por Ricardo Tonus, Kleberston Cesar Leite e Alexandre Oliveira De Carvalho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 6146-71F8-61EA-4205.

DUPLICATA
09 12 24



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/6146-71F8-61EA-4205> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6146-71F8-61EA-4205



Hash do Documento

E016DC7F14FCA34A2BF26E511A1F2C0EEF811B7B7EF50EBA86B81FCEBC59F44F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/11/2024 é(são) :

Ricardo Tonus - 163.628.658-55 em 28/11/2024 10:32 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Kleberon Cesar Leite - 299.877.228-57 em 27/11/2024 17:32

UTC-03:00

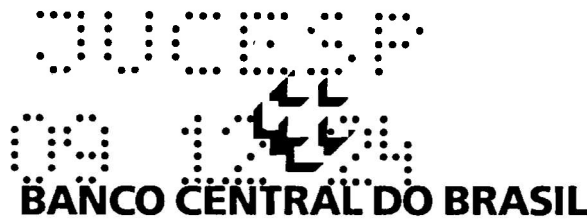
Tipo: Certificado Digital

Alexandre Oliveira de Carvalho - 291.764.368-45 em 27/11/2024

17:15 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Ofício 31.382/2024-BCB/Deorf/GTSP1

Processo 277312

São Paulo, 21 de novembro de 2024.

À
Oncred - Sociedade de Crédito Direto S.A.
At. Sr. Kleberson Cesar Leite - Diretor Geral

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, autorizou a alteração do capital social dessa instituição para R\$9.000.000,00 e a alteração do seu estatuto social, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 9 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

Marcelo Alexandre Rodrigues
Gerente-Técnico

Marcus Vinicius de Carvalho Massonetto
Coordenador

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em São Paulo - I (GTSP1)
E-mail: gtsp1.deorf@bcb.gov.br

